

EDITAL Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do Concurso Interno de Remoção dos Professores e Pedagogos do Magistério Público Municipal de Rio Bananal para o Ano Letivo 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, de sua lotação atual para outra unidade educacional.
- **1.2** O Concurso Interno de Remoção para os professores e pedagogos efetivos em exercício na educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, incluindo-se os profissionais efetivos das escolas municipalizadas, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo de Remoção, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (**www.riobananal.es.gov.br**).
- **1.4** A análise dos documentos e classificação do Concurso Interno de Remoção, previsto neste Edital, será realizada pela Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Remoção de Professores e Pedagogos 2020 a ser constituída por Portaria com representantes da Procuradoria Municipal, da Ouvidoria Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DO PÚBLICO ALVO

- **2.1** Poderão inscrever-se todos os Professores e Pedagogos EFETIVOS, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso Interno de Remoção.
- § 1º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.



- Estado do Espírito Santo
- § 2º O candidato que possui 02 (dois) cargos, que desejar efetivar a remoção para unidades escolares distintas, deverá observar se a distancia entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.
- 2.2 Não poderão participar do Concurso Interno de Remoção o professor ou pedagogo efetivo que estiver em:
 - I. Licença sem vencimento;
 - II. Que responde a processo administrativo.
- 2.3 É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:
 - I. Os professores e pedagogos que não possuem posto de trabalho definido e os excedentes;
 - II. Os professores e pedagogos que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares.

Paragrafo Único - Os profissionais de que trata este artigo que não forem contemplados com o novo posto de trabalho poderão ser localizados de ofício e em caráter provisório em acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a conclusão do certame.

3 - DOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Interno de Remoção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.
- 3.2 Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.
- 3.3 Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.4 A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.



- **3.5** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
- **3.6** No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.
- **3.7** O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.
- **3.8** A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, ou seja, nove vagas para candidatos inscritos para a lista de classificação regular e mais uma vaga para candidatos inscritos para a lista de deficientes.

4 - DOS REQUISITOS

- **4.1** Para solicitar a Remoção, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:
 - I. Mesma categoria funcional;
 - II. Mesmo regime de trabalho;
- III. Mesma habilitação profissional;
- **IV.** Mesma jornada de trabalho.
- **4.2** Para participar deste Concurso Interno de Remoção o candidato precisa:
 - **I.** Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
 - II. Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 – Quadro Demonstrativo de Formação e Classificação

	CARGA	
MODALIDADE DE ENSINO	HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Educação Infantil e Anos Iniciais do	25 horas	I – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
Ensino Fundamental	semanais	II – Licenciatura Plena em Normal Superior.
Ensino Fundamental Anos Finais	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena Específica na Área.

Fone: (27) 3265-1176 / 1759 - Email: semec@riobananal.es.gov.br



		I - Licenciatura Plena em Pedagogia e dois
Pedagogo	25 horas	anos de experiência na docência, OU
	semanais	II - Licenciatura Plena em qualquer área da
		Educação, acrescido de Pós-Graduação em
		Gestão Escolar, e dois anos de experiência
		na docência.

5 - DAS VAGAS

- **5.1** As vagas oferecidas no Concurso Interno de Remoção têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.
- 5.2 As vagas disponíveis para escolha serão:
 - I. Vagas Iniciais decorrentes de:
 - a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;
 - **b)** criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas com base na projeção da organização das unidades educacionais para o ano 2020;
 - c) readaptação funcional por laudo médico definitivo.
 - II. Vagas que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação e escolha dos candidatos.
- 5.3 As vagas iniciais estão disponibilizadas no Anexo IV deste Edital e as surgidas posteriormente por força de remoção estarão dispostas em planilha apresentada no local onde ocorrer a 1ª Escolha, de forma que fiquem disponíveis ao publico, objetivando a realização das 2ª e 3ª Escolhas no mesmo dia.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- **6.2** O preenchimento do **Formulário de Inscrição** no **Anexo II** deste Edital de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Concurso Interno de Remoção.

Fone: (27) 3265-1176 / 1759 - Email: semec@riobananal.es.gov.br



- **6.3** O candidato deverá se inscrever no prédio do **Centro de Desenvolvimento Rural** nos dias informados no **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.
- § 1º O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento da inscrição;
- § 2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;
- **6.4** O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:
 - I. Professor I -> vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - II. Professor II -> vagas do Ensino Fundamental Anos Finais;
- III. Pedagogos -> vagas de Pedagogo.
- 6.5 Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Concurso Interno de Remoção, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.
- **6.6** Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, responder Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº. 001/2011.
- **6.7** A Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Remoção de Professores e Pedagogos 2020 tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.
- 6.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, nenhum novo documento após a inscrição do candidato.
- **6.9** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do procurador.
- **6.10** A remoção de professores e pedagogos que se encontrem afastados por licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos), em Readaptação de

Fone: (27) 3265-1176 / 1759 - Email: semec@riobananal.es.gov.br



Função e à disposição em outros órgãos (cessão e permuta) será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício.

- 6.11 Aos candidatos referenciados no item 6.10 que escolherem uma vaga no Concurso Interno de Remoção, deverão exercer a função de regência de classe ou função pedagógica, a depender de seu cargo, nesta rede pública municipal de ensino, por período igual ao tempo do seu afastamento, sob pena de perder o posto de trabalho (cadeira) escolhido.
- 6.12 Aos candidatos que pretenderem à remoção, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste concurso nas datas já definidas, para poderem pleitear a remoção por vagas surgidas posteriormente por força de remoção inicial.

7 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Formulário de Inscrição para Remoção 2020 preenchido, conforme modelo próprio disponível nesse Edital;
- **7.2** Cópia legível da Carteira de Identidade **E** CPF;
- 7.3 Cópias legíveis E ORIGINAIS dos Diplomas/Certificados E Históricos Escolares de ensino superior na área educacional;
- § 1º Os diplomas e certificados devem ser apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação (publicação oficial do Diário Oficial da União) que credencia a faculdade e autoriza o Curso, além do credenciamento do Polo de Ensino onde o curso foi ministrado guando o curso for modalidade EAD (educação à distância).
- § 2º O responsável pela inscrição deverá conferir as cópias com os originais e autenticar as cópias com o carimbo "Conferido com o Original" e assinatura.
- 7.4 Declaração de tempo de serviço efetivo, atualizada até o mês de novembro de 2019 na função de Regente de Classe ou Pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o Concurso Interno de Remoção.
- 7.5 Declaração de Fidedignidade, disposto no Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo candidato.
- **7.6** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.



8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.
- 8.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:
 - I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
 - II. Qualificação profissional;
- III. Assiduidade.
- 8.3 Na contagem do tempo de exercício profissional NÃO serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:
 - a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;
 - b) Disponibilidade em outros órgãos;
 - c) Mandato eletivo;
 - d) Mandato classista;
 - e) Licença para trato de interesses particulares;
 - f) Licença especial remunerada;
 - g) Afastamento irregular.
- **8.4** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de regente de classe e pedagogo abrangerá os seguintes itens:
 - I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
 - II. 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:
 - a) 01 (um) título na categoria I, E
 - b) 02 (dois) na categoria II.
- 8.5 A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:
 - I. Categoria I – Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 5,0 pontos.



- II. Categoria II Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2015 a novembro de 2019), com a seguinte pontuação:
 - a) Até 50 horas de duração 01 (um) ponto;
 - b) acima de 51 horas de duração 02 (dois) pontos;

Paragrafo Único - Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

- **8.6** Os cursos de qualificação serão considerados desde que sejam expedidos por Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/ parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais:
 - a) os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
 - **b)** diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
 - c) diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.
- 8.7 Não serão aceitos cursos livres.
- **8.8 -** Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisitos.
- **8.9** Para comprovação da titulação da Pós-Graduação serão considerados Certificados acompanhados de Históricos e das Portarias do MEC (publicação oficial DOU) que certificam o curso.
- 8.10 A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado na rede municipal de educação, na vaga pleiteada.
- **8.11** Para as declarações de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos **deverá ser** considerado o mês de novembro de **2019** como data mínima para expedição, e nelas deverão constar a indicação da função, período trabalhado, sendo que fração de mês



não será considerada para pontuação. O tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos.

- 8.12 Não serão computados no tempo de serviço:
 - a) os afastamentos para outro munícipio;
 - b) disponibilidade em outra Secretaria sem cargo de confiança;
 - c) licença para trato de interesse particular sem remuneração;
 - d) licença especial remunerada;
 - e) desvio de função;
 - f) cessão/disponibilidade para outros órgãos;
 - g) afastamento irregular.
- 8.13 A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/01/2019 e 30/11/2019, e serão levadas em consideração todas as faltas no trabalho, inclusive as justificadas, licenças, atestados e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas:
 - a) afastamentos em virtude de férias;
 - b) férias-prêmio;
 - c) dias abonados pelos Art. 29-A e Art. 29-B da LC nº. 001/2011;
 - d) serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral);
 - e) participação em júri popular;
 - f) licença maternidade/paternidade;
 - g) atestado em caso cirúrgico (exceto estético);
 - h) atestado em caso de internação.
- **8.14** O valor atribuído à assiduidade será considerado conforme pontuação abaixo:

FALTAS	PONTUAÇÃO
Professor/Pedagogo com Zero falta	10 pontos
Professor/Pedagogo com até Duas faltas	7 pontos
Professor/Pedagogo com até Quatro faltas	4 pontos
Professor/Pedagogo com Cinco ou mais faltas	0 pontos



Paragrafo Único - A declaração com o relatório de assiduidade será emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para a Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Remoção de Professores e Pedagogos 2020 e será considerado o período de 01/01 a 30/11/2019.

9 - DO DESEMPATE

9.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem

de prioridade:

Apresentar a menor quantidade de faltas no critério assiduidade no vínculo I.

utilizado na inscrição;

II. Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;

Apresentar maior tempo de serviço efetivo na rede de ensino municipal de III.

educação no vinculo utilizado na inscrição;

IV. Ter maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br) de acordo como o

Cronograma no Anexo I deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Encerrado o período de inscrição, e após análise dos documentos, a Prefeitura de Rio Bananal publicará no Sítio Eletrônico Oficial (site da Prefeitura de Rio Bananal),

conforme Cronograma no Anexo I deste Edital, o Resultado das Inscrições, podendo o

prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

11.2 - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer

conforme prazo estipulado no **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital.

11.3 - O candidato deverá utilizar Formulário para Recurso no Anexo VI deste Edital,

devidamente fundamentado, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo do prédio

sede da Prefeitura, no horário das 11h30min às 17h30min.



11.4 - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou sem fundamentação, será automaticamente desconsiderado.

12 - DA ESCOLHA

- **12.1** A escolha das vagas será realizada conforme data estabelecida no **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital, no Centro de Desenvolvimento Rural, conforme os cargos abaixo, e deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente habilitado, conforme já previsto neste edital:
 - **I.** Pedagogo 08 horas.
 - **II.** Professor II 09 horas.
- III. Professor I 13 horas.
- **12.2** O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de ensino <u>se</u> sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.
- **12.3** O candidato inscrito deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal ou SEDU comprovando que reassumiu o exercício.
- **12.4** É permitido ao candidato remover-se mais de uma vez. Porém, as vagas que surgirem por remoção no decorrer da primeira escolha somente serão disponibilizadas para segunda escolha, e consequentemente, as vagas disponibilizadas na segunda escolha estarão disponíveis aos candidatos recém-efetivados no Concurso Público nº 001/2015.
- **12.5** O candidato que possui O2 (dois) cargos e remover-se para unidades escolares distintas, deverá observar se a distancia entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.
- **12.6** O candidato que, no ato da chamada não se manifestar, ou não estiver presente, perderá o direito de escolha da vaga inicial, porém poderá participar da 2ª escolha.
- **12.7** Encerrada a chamada inicial, a Comissão Interna de Remoção procederá a realização da 2ª escolha. Encerrada a 2ª escolha, será executado o mesmo



procedimento para realização da escolha dos recém-efetivados no Concurso Público nº 001/2015, que deverá obedecer a sequência de classificação do concurso.

12.8 – Encerrada as escolhas das vagas iniciais, das vagas surgidas por força de remoção e dos recém-efetivados, a remoção dos professores e pedagogos será homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria efetivando a lavratura

de atos de localização e publicação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Interno de Remoção de Professores e Pedagogos 2020, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais no site da Prefeitura de Rio

Bananal (www.riobananal.es.gov.br).

13.2 - O professor ou pedagogo em qualquer situação de excedência terá sua situação

regularizada no momento da escolha de nova localização.

13.3 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que

poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade

escolar.

13.4 - Encerrada a escolha, o professor ou pedagogo não poderão solicitar a anulação da

remoção efetuada.

13.5 - Constatado qualquer descumprimento por parte do professor ou pedagogo, às

normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a

Secretaria de Educação e Cultura o direito de localizá-lo de acordo com as vagas

remanescentes e ao interesse do ensino.

13.6 - É vedada a acumulação de cargos públicos nos termos do Art. 37 inciso XVI da

Constituição Federal de 1988.

13.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste

Edital.



13.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Remoção de Professores e Pedagogos 2020, e em última instância pela Controladoria Municipal em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. Rio Bananal - ES, 04 de novembro de 2019.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALAVAZI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal



ANEXO I CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital que regulamenta o processo COM VAGAS INICIAIS.	Comissão / SEMEC	08/11/2019
Inscrição dos Candidatos.	Comissão	13 e 14/11/2019
Divulgação e Classificação dos Candidatos.	Comissão	22/11/2019
Período de Recursos.	Comissão	25 e 26/11/2019
Divulgação da Classificação após Recurso e Convocação para Escolha das Vagas Iniciais.	Comissão	02/12/2019
Realização da: - 1ª Escolha dos professores e pedagogos; - 2ª Escolha dos professores e pedagogos; - Escolha dos Professores e Pedagogos Recém-Efetivados no Concurso Publico nº 001/2015.	Comissão	16/12/2019
Homologação.	SEMEC/Prefeito	23/12/2019



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2020

Nome:			D.N.:/	
RG.:	CPF.:			
E-mail:		Telefone:		
Endereço:				
Lotação Atual (cadeira):	Lotação Atual (cadeira): Turno.:			
Desejo Remoção para: () Educação Infantil - E.F. Anos Iniciais				
() E.F. Anos Finais () Língua Portuguesa () Arte () Educação Física () Ciências			() Ensino Religioso	
() Pedagogo				
Candidato Portador de Deficiência: () SIN	И ()NÃO			
-				
Assinatura do Candidato		Data:/_		
Assiliatura do Camuldato				
PARA USO EXCLUSI	VO DA COMISSÃ	O DE AVALIAÇÃO		
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	QTD MESES	PONTOS	
a) Tempo de serviço prestado em Regência de Classe e Pedagogo na área da Educação;	1,0			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TÍTULOS	PESO	QTD	PONTOS	
a) Pós-graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação.	5,0			
b) Acima de 51 horas de duração	2,0			
c) Até 50 horas de duração	1,0			
III – ASSIDUIDADE	PESO	QTD FALTAS	PONTOS	
a) Nenhuma falta	10,0			
b) Até 02 faltas	7,0			
c) Até 04 faltas	4,0			
e) Cinco ou mais faltas	0,0			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II e III				
Assinatura Comissão	Data:/ Assinatura Comissão			

Fone: (27) 3265-1176 / 1759 - Email: semec@riobananal.es.gov.br



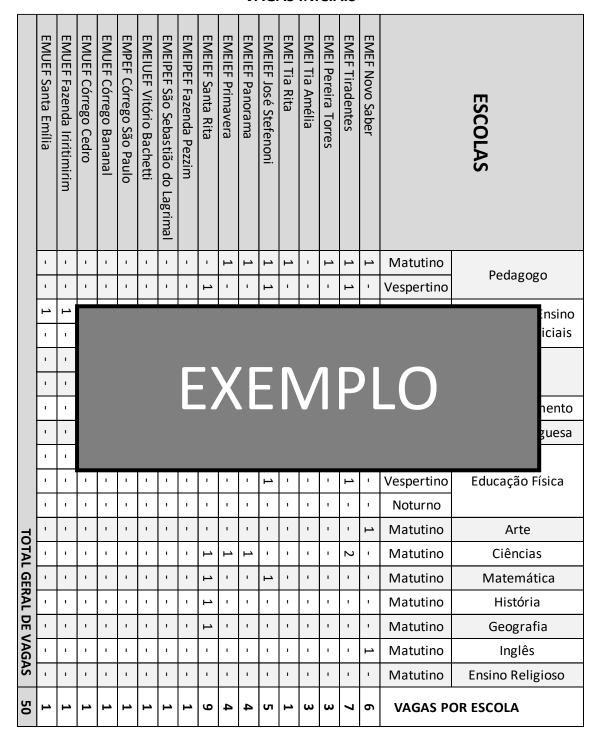
ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu,	· 			, portador do
RG	nº	, CF	PF nº	
				ogos 2020, da Prefeitura Municipal
de	Rio Bananal, DE	CLARO que os d	locumentos apresenta	ados por mim, sejam eles cópias ou
		•	·	também que sou conhecedor dos
	•	-		nental, do Código Penal Brasileiro
	ecreto-Lei Nº 2.8	•		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Fal	sificação do selo	ou sinal público	o: "Art. 296 - Falsificaı	r, fabricando-os ou alterando-os: I -
sel	o público destin	ado a autentica	r atos oficiais da Uniã	ão, de Estado ou de Município; II -
sel	o ou sinal atrib	uído por lei à	entidade de direito p	público, ou a autoridade, ou sinal
púl	blico de tabelião	: Pena - reclusão	o, de dois a seis anos,	e multa".
Fal	sificação de doc	umento público	: "Art. 297 - Falsificar	, no todo ou em parte, documento
•		documento púl	blico verdadeiro: Pen	a - reclusão, de dois a seis anos, e
mι	ılta".			
Fal	sificação de doc	umento "Art. 29	8 - Falsificar, no todo	ou em parte, documento particular
ou	alterar documer	nto particular ve	rdadeiro: Pena - reclu	são, de um a cinco anos, e multa".
Fal	sidade ideológio	a "Art. 299 - O	mitir, em documento	o público ou particular, declaração
qu	e dele devia cor	istar, ou nele in	serir ou fazer inserir	declaração falsa ou diversa da que
de	via ser escrita, co	om o fim de prej	judicar direito, criar ol	brigação ou alterar a verdade sobre
fat	o juridicamente	relevante: Pena	- reclusão, de um a ci	inco anos, e multa, se o documento
é p	úblico, e reclusã	o de um a três a	nos, e multa, se o doc	cumento é particular".
Ric	Bananal - ES,	de	de 2019	
		Assinatura	do candidato ou do respo	 onsável legal



ANEXO IV CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

VAGAS INICIAIS





ANEXO V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO	SIM	NÃC
Cópia do CPF		
Cópia da Carteira de Identidade		
Comprovante de experiência profissional		
Cópias <u>E</u> Originais do Diploma/Certificado <u>E</u> Histórico que comprove a escolaridade mínima exigida para a vaga	a	
Portarias do MEC (Publicação DOU) que certificam a Graduação/ Pós Graduação:	-	
- Credenciamento da Faculdade		
- Autorização do curso (presencial ou ensino a distância)		
- Credenciamento do Polo quando o curso for modalidade EAD.		
Procuração com firma reconhecida (representado por Procurador).		
Laudo Médico para candidato com deficiência.		
Declaração de Fidedignidade – Anexo III do Edital		
DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO - TÍTULOS	SIM	NÃ
	-	
Cópias <u>E</u> Originais do Diploma/Certificado <u>E</u> Histórico da Pós Graduação		
	-	
Graduação Documentos que certifiquem ou dispensem a certificação da Pós	2	

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal



ANEXO VI CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

Nome do Candidato (a):
Telefone:
E-mail:
Endereço:
Cargo Pleiteado:
Nº de Classificação:
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serã imediatamente indeferidos.
Rio Bananal - ES, de de 2019
Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2020

RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA DOS INSCRITOS

Ordem	Cargo	Nome	Assinatura